



TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 01/2023.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DE SERGIPE – CRF/SE E A EMPRESA IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE – CRF/SE, inscrito no CNPJ/ MF sob o n.º 13.075.981/0001-88 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente em exercício FÁBIO JORGE RAMALHO DE AMORIM, brasileiro, farmacêutico, casado, inscrito no CPF/ MF sob o n.º XXX.266.724-XX, com domicílio profissional no endereço Av.Gov. Paulo Barreto de Menezes, n.º 352, Bairro 13 de Julho, Aracaju - SE – CEP: 49.020-010, e a empresa IMPLANTA INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 37.994.043/0001- 40, sediada no SRTVS - Quadra 701 - Bloco "0" - Sala 801 a 806 - CEP 70.340-000, em Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. ARGILEU FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº XXX.669.348-XX, ou pelo Sr. FERNANDO DA SILVA BORTOLI, CPF nº XXX.824.821-XX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo de rescisão** ao contrato de prestação de serviços nº. 01/2023 firmado em 01/02/2023, nos termos abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1. Fica rescindido de pleno direito, a partir de 01/08/2024 o contrato de prestação continuada de serviços de suporte técnico e manutenção, corretivas e preventivas para acesso de usuários da solução para Gestão de Controle Contábil e Orçamentário – SISCONT.NET e Gestão de Controle Patrimonial - SISPAT.NET.

1.2. As partes declaram que não há qualquer acerto de contas a efetuar após a data de rescisão, tendo havido o completo adimplemento contratual por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A rescisão nos termos deste contrato trata-se de hipótese 78, XII c/c 79, II da Lei Federal nº 8.666/93.

1 de 2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SERGIPE



2.2. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo de rescisão, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 30 de julho de 2024.

Fábio Jorge Ramalho de Amorim

Presidente em exercício do CRF/SE

Argileu Francisco da Silva

Representante legal do CONTRATADO



2 de 2